



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2025PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIAS DIVERSAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	30 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM GERAL E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E TENDAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.



6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.



8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o



capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 12 de dezembro de 2025.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO
PREGOEIRA
DECRETO Nº. 040/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM GERAL E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E TENDAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos materiais acima, torna-se imprescindível para suprir às necessidades das Secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas / educacionais, de modo a assegurar um atendimento de qualidade.
- 2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicados na Ordem de fornecimento.
- 5.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.722.006,92 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, seis reais e noventa e dois centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A

LOTE 01 - MÓVEIS COZINHA						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, contendo: Armário de Geladeira: - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Suporta até 10 Kg - Medidas (AxLxC): 41x70x28 cm Armário com 3 Portas: - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Portas com vidro temperado - Prateleira interna - Suporta até 20 Kg - Medidas (AxLxC): 52,4x105x28 cm Balcão: - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Tampo em MDP - Puxadores externos em plástico - Corrediças em plástico - Pés fixos - Prateleira interna - Suporta até 52 Kg - Medidas (AxLxC): 84,7x105x43,5 cm Painel Duplo: - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Amplo espaço interno - Conta com 5 prateleiras - Suporta até 60 Kg - Não possui pés - Medidas (AxLxC): 168x70x28 cm			
2	5	UNIDADE	ARMÁRIO DE COZINHA - 05 portas/04 gavetas de aço. Altura de 193 cm Garantia de 12 Meses, Largura Aproximadamente 120 cm, Puxador da Porta Abs, Pés Reguláveis, Tintura Eletrostática A Pó, Corrediças Metálicas.			
3	5	UNIDADE	ARMÁRIO DE COZINHA - 3 portas, feito em aço, cor branca, pintura eletrostática, aprox 1,20m x 0,50m			
4	11	UNIDADE	PIA INOX COM BANCADA DE MARMÔRE - CUBA Medida Interna: 47x30x17 Medida Externa: 52x35x17BANCADA			



			DE MARMORE EM L 110 X 120 X 50			
5	11	UNIDADE	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA em Aço com 2 Portas e 3 Gavetas . Altura 86,8cm, Largura 114,9cm, Comprimento 47,5cm, Material da Estrutura Accedilo 0,4mm, Tamanho da pia 120cm, Peso Suportado por Prateleira 10kg, Gavetas com Corrediccedilas Telescoacutepica Sistema desliza faacutecil.			
6	300	JOGO	JOGO DE MESAS c/ 4 cadeiras plástico prolipropileno cor branco ,sem braço, comprimento 43cm,largura 40,6 cm , altura 86,7 cm, altura assento 45cm, suporta até 182kg			
7	24	UNIDADE	ARMÁRIO COM CUBA DE AÇO INOX – Armário Feito em MDP, com 03 gavetas e 02 portas; 120 cm de altura, profundidade e largura 50cm.			
8	18	UNIDADE	ARMÁRIO COM CUBA DE AÇO INOX - redonda com 35cm de diâmetro, torneira direcionável tampo contínuo. Altura: 92cm, Profundidade: 51cm, Largura: 105cm; Gaveteiro Standard 05 gavetas, com rodízio giratório de ferro revestido com PU, oferecendo boa mobilidade, maciez e conforto em manobras manuais, além de não deixar riscos no piso. Possui 3 (três) gavetas com ótimos espaços. MEDIDAS Altura 76cm, Profundidade: 53cm, Largura: 51cm. Puxadores em metal cromado 128mm extremamente resistentes em Liga Zamak importados, que possui ponto de fusão entre 385 °C e 485 °C, contendo basicamente zinco, juntamente com alumínio, magnésio e cobre. Corredicça telescópica, que garantem abertura total da gaveta, maior tempo de vida útil e maior resistência ao peso. Feito em aço, com amortecedor.			
9	20	UNIDADE	BALCÃO (APARADOR) - BUFFET 4 PORTAS Material MDP/MDF, prateleiras, 4 portas Dimensões: altura: 76,5 cm, largura: 156 cm,			



			profundidade: 41,5 cm.			
10	50	CONJUNTO	CONJUNTO MESA E 04 CADEIRAS – Feitos em aço 7/8” – Tampo em MDP; Pintura eletrostática; Cadeiras revestidas em couro. Dimensões da Mesa: Altura 0,75m; Largura 0,68m; Profundidade 0,68 / Dimensões do Tampo: Altura 0,68m; Largura 0,68; Extensão 1,5m / Dimensões da Cadeira: Altura 0,84m; Largura 0,37m; Profundidade 0,41m			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 02 – MÓVEIS ESCOLARES						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	CONJUNTO	CONJUNTO DE MESA/COM 4 CADEIRAS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR Mesa: Estrutura formada por um quadro em tubo de aço 20 x 40 mm (parede 1,20 mm) composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo, são soldados cones em tubo 2” (parede 2,25 mm) com bucha plástica cônica e expansível onde são encaixados os pés da mesa. Pernas em tubo de aço 1 1/2” (parede 0,9 mm). Na extremidade inferior de cada pé, uma sapata em polipropileno com regulagem de altura para nivelamento. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor branca. Tampo (1220 x 810mm) em resina ABS plástica, composto por dois módulos (bipartido) 610 x 810 mm, 4 mm de espessura e abas de 50 mm em toda sua extensão. Cadeira: Estrutura em tubo de aço, pés em 1 ½” (parede 1,50mm), colunas em tubo 29 x 58 (parede 1,50mm). Uma travessa ligando as colunas em tubo 16 x 30 (parede 1,06mm). Base do assento e encosto em tubo 20 x 20 (parede 1,20mm). Soldagem			



			pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Fechamento com ponteiros em resina cor azul. Assento (415 x 410mm) e encosto (435 x 245mm) com abas e superfície anatômica, em resina PP texturizado. Encosto com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Fixados à estrutura por parafusos invisíveis Mitoplastic 5 x 25. Altura do assento ao chão 440 mm e altura do encosto ao chão 840mm			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 03 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO Fechadura 3 Prateleiras Ea303 Cinza. composto por 03 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação. Quantidade de prateleiras: 03 Quantidade de portas: 02 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm) Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 Pintura: Eletrostática / Epóxi Peso suportado: 30Kg por prateleira.			
2	100	UNIDADE	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS para pastas suspensas, com porta etiqueta estampado; puxadores, plásticos cromados; fechadura com duas chaves, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; sapatas plásticas niveladoras, dimensões e peso; medidas de gavetas: Internas 280 mm alt. x 390 mm larg. x de 430 a 600 mm profundidade. Espessura da chapa: 0,45 mm, capacidade de 40 a 50 pastas; pintura			



			eletrostática epóxi; carrinho telescópio; gavetas deslizantes dimensões aproximadas de 1335m x460x720mm.			
3	100	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras, com as seguintes especificações: altura: 220 cm largura: 92 cm; comprimento: 30 cm, colunas em chapa de aço 18 ou superior prateleiras reforçadas em chapa de aço 24 ou superior., resistência para até 60 kg por prateleira . características construtivas: travamento em "x" no fundo e nas laterais (dois de cada lado), reforço no fundo das bandejas, as cantoneiras devem ter furos de modo que as bandejas possam ser ajustadas, sapatas de aço na base, tratamento antiferruginoso em pintura epóxi na cor cinza.			
4	141	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS C/ 03 PRATELEIRAS 170X30X70CM (médidas aproximadas) Altura: 1,70 m Largura: 0,70 m Profundidade: 0,30 m Quantidade de Prateleiras: 3 unidades (reguláveis) Chapa: nº 26 (espessura entre 0,40 e 0,46 mm) Fechamento: Fechadura conjugada Cor: Cinza padrão Tratamento: Superficial com fosfatização + pintura epóxi eletrostática.			
5	2	UNIDADE	GAVETEIRO MDP – 03 gavetas, fosco, corredeiras metálicas, com rodas			
6	20	UNIDADE	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 05 lugares , assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução . estrutura em ferro, cores variadas. dimensao 82x150x56cm			
7	35	UNIDADE	CADEIRA LONGARINA 02 LUGARES, cromado com estofado, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento			



			revestido em couro PU, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses			
8	90	UNIDADE	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 04 LUGARES, assento e encosto em polipropileno, base desmontável e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteúdo na embalagem 05 assento, com manual de instrução. estrutura em ferro, cores variadas.			
9	250	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA, sem braço, pernas em aço acolchoada com espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm.			
10	100	UNIDADE	LONGARINA 03 LUGARES assento e encosto estofado, Estrutura: base dos pés 30x50 e colunas em tubo 30x40. Barra linear de apoio do assento em tubo 30x40. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as - longarina estofada 03 lugares. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Ponteiras: topos com sapatas em polipropileno injetado. Assento (430x390mm) e encosto (360x270mm) em compensado com espuma injetada, revestido em curvim prero ou azul, com acabamento da borda em perfil PVC flexível, fixados na estrutura através de parafusos com "porca de garras". Altura do assento ao chão 480mm e altura do encosto ao chão 850mm			
11	100	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira			



			revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm. Diversas Cores. Assento Medindo 45x45cm E Encosto Medindo 36x36cm, Com Pistão A Gás, Cor vim / Tecido; Cor preta.			
12	50	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM BRAÇO, com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm, DIVERSAS CORES.			
13	20	CONJUNTO	CONJUNTO ESTOFADO 02 E 03 LUGARES Confeccionado com materiais de alta qualidade, com estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto e pinus, revestimento em suede e pés em plástico rígido para facilitar a limpeza do ambiente e assegurar uma melhor preservação do móvel. Medidas: Sofá 03 lugares 1.83x0.85, sofá 02 lugares 1.42x0.85			
14	30	UNIDADE	ESTANTE EM MDF Estante com 05 prateleiras em MDF; Dimensões: Altura 1,80cm x Largura 90cm x Profundidade 30cm.			
15	46	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO COM 3 BANDEJAS, cinza suporta 300kg total distribuido, cor: cinza bandejas: 3, material: aço medidas (altura x largura x profundidade) : 100x92x60 cm coluna inteira , pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso para aguentar mais tempo suporta 100kg por bandeja garantia 12 meses			
16	45	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO, desmontável. Composta de 6 prateleiras reguláveis Dimensões: 2.000 mm x 920mm x 300 mm (A X L X P) Com 4 (quatro) colunas em perfil "L" em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e			



			obliqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo dando a mesma maior estabilidade. Com 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 300 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior; 4 (quatro) "X" laterais e um par de "X" de fundo para travamento. Com 4 sapatas de polipropileno em forma de "L" para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto das colunas com o piso; 48 (quarenta e oito) parafusos sextavados e 48 (quarenta e oito) porcas			
17	27	UNIDADE	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, para Trabalho e Escritório, medidas: 1,40x1,60 com 02 gavetas.			
18	15	UNIDADE	MESA DELTA EM L, com dimensões: 1200 x 600 x 740MM - Mesa para escritorio - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura - mesa para escritorio - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura			
19	24	UNIDADE	MESA BALCÃO - Acabamento em pintura UV com textura madeirada, que combina com diversos estilos de decoração. Ampla superfície de trabalho para acomodar seu computador, livros, materiais de estudo e muito mais. 3 gavetas com corrediças metálicas para organizar seus objetos pessoais e de trabalho. 2 portas com dobradiças metálicas para manter seus			



			documentos e outros itens seguros e organizados. Prateleira inferior para livros, pastas ou outros objetos. Pés reguláveis para garantir a estabilidade da mesa em qualquer superfície. Montagem reversível: gaveteiro pode ser montado tanto do lado esquerdo quanto do lado direito. Dimensões perfeitas para otimizar seu espaço: Altura: 73,9 cm Largura: 156,9 cm (lado maior) e 122,4 cm (lado menor) Profundidade: 44,5 cm (lado maior) e 35,5cm (lado menor)			
20	100	UNIDADE	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 x 0,60 com 2 Gavetas Branco. Fabricado em mdp 15mm, tampos com cantos arredondados e cabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: Mesa Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Perfil Ergosoft 180° Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm.			
21	20	JOGO	CONJUNTO MESA E 04 CADEIRAS – Feitos em aço 7/8” – Tampo em MDP; Pintura eletrostática; Cadeiras revestidas em couro. Dimensões da Mesa: Altura 0,75m; Largura 0,68m; Profundidade 0,68 / Dimensões do Tampo: Altura 0,68m; Largura 0,68; Extensão 1,5m / Dimensões da Cadeira: Altura 0,84m; Largura 0,37m; Profundidade 0,41m			
22	20	JOGO	MESA ITALIA 1,40M, Tampo granito Mesa: Altura: 79 cm			



			Largura: 160 cm Profundidade: 80 cm Cadeira Lisboa: Altura: 8 CADEIRAS MEDIDAS: 100 cm Largura: 44 cm Profundidade: 59 cm Profundidade Assento: 43 cm			
23	35	UNIDADE	MESA PARA REUNIÃO na cor castanho, material MDF de boa qualidade, quadrada, Altura: 80 Cm e Profundidade: 136 Cm, Largura 136 cm, acabamento: Uv Com Verniz Vitreo, com 08 cadeiras em estofamento de espuma macia e resistente.			
24	2	UNIDADE	MESA PARA REUNIÃO na cor castanho, material MDF de boa qualidade, 2.20 m X 1 m X 0,75 m, com 08 cadeiras em estofamento de espuma macia e resistente.			
25	21	UNIDADE	POLTRONA DECORATIVA Revestimento em Linho Para Sala Recepção, Pés e base em madeira maciça, espuma d 26; acompanha 01 almofada média 01 almofada pequena. Dimensões: 0,83m largura, 0,88m altura e 0,82m de profundidade Suporta até 130 Kg			
26	19	UNIDADE	POLTRONA EM COURINO – espuma D23, suporta até 120 kg – ADULTO			
27	6	UNIDADE	MESA DE CABECEIRA COM GAVETA – 50x50x50 cm em aço carbono			
28	3	UNIDADE	MESA DE CENTRO – 1,00 x 0,70, 0,35 alt – tampo em MDF, cor neutra, base metálica			
29	1	UNIDADE	SOFÁ LIVING – 03 lugares, suporta 300 kg – 1,80 x 0,80 x 0,85			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 04 – CELULAR / CÂMERA FOTOGRÁFICA/GPS/ TV						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA tipo de câmera: DSLR; Lentes incluídas:EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, NFC			
2	5	UNIDADE	CELULAR SMARTPHONE com 32Gbde memória interna, 4G, Wi-Fi Tela 6.2" Dual Chip 2GB			



			RAM Câmera Dupla + Selfie 8MP.			
3	22	UNIDADE	SMARTPHONE- Tela 6.2 128gb 8gb Ram Cinza Cor Cosmic gray Memória RAM: 8 GB Dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. Tela Dynamic AMOLED 2X de 6.2". Tem 3 câmeras traseiras de 64Mpx/12Mpx/12Mpx. Câmera frontal de 10Mpx. Processador Exynos 990 Octa-Core de 2.73GHz com 8GB de RAM. Bateria de 4000mAh com carregamento sem fio. Memória interna de 128GB. Resistente à água. Com reconhecimento facial e sensor de impressão digital. Resistente à poeira. Cartão eSIM incluído.			
4	40	UNIDADE	CELULAR SMARTPHONE com 128 Gb de memória, 6 Gb de RAM, 5G, Wi-Fi Tela 6.2"; Dual Chip. Câmera Tripla 50MP + Selfie 8MP. Bateria 5000mAh			
5	10	UNIDADE	GPS PORTÁTIL, a prova d'água, com bússola, alimentação a pilha, garantia de 12 meses.			
6	100	UNIDADE	TELEVISOR led com tela de 50 polegadas em resolução 4K UHD; CPU Quad Core; GPU Triple Core; Smart TV AndroidTV; Resolução UHD (3840 X 2160) Equalizadores de som e imagem predefinidos; cor predominante preto; voltagem 220v; Garantia mínima de 12 meses.			
7	51	UNIDADE	Monitor LCD- 31,5 polegadas, resolução 4k DCI 2160p			
8	50	UNIDADE	TV SMART 43" Full HD 43PFG6918/78, Google TV, Comando de Voz, HDR, 3 HDMI, Wifi 5G, Bluetooth. Acesso ao Google TV, Google Play Store, Chromecast Integrado para transmitir ou espelhar o conteúdo de diversos dispositivos. - Comando de Voz Integrado: Google Assistente Integrado ao Controle Remoto para comandar a TV ou realizar buscas facilmente usando apenas a voz - Qualidade de			



			Imagem Equipada com a engine de imagem Pixel Plus HD, HDR. Wifi Dual Band e Bluetooth 5.0: com alta velocidade da banda larga. Design sem bordas. Dimensões do produto 8,21 x 95,84 x 56,88 cm; 9,5 Quilogramas.			
9	20	UNIDADE	TELEVISOR LED 32", full HD, wif- fi ,com entrada HDMI, VGA, USB, garantia de 12 meses, classe A.			
10	30	UNIDADE	TV 55 POLEGADAS- Tamanho da Tela: 55 polegadas. Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tipo de Tela: LED Processador de Imagem: a5 Gen 7 AI Processor 4K Áudio: Potência de Som: 20W RMS Tecnologia de Som: AI Sound e Dolby Audio Sistema Operacional: webOS Assistentes de Voz: Alexa integrada, Google Assistant e compatível com Apple irPlay 2 e HomeKit Conectividade: Wi-Fi integrado Bluetooth 5.0 Entrada Ethernet (LAN) Entradas e Saídas: 3 HDMI 2 USB 1 Saída de Áudio Digital Óptica Entrada RF (antena) Funções Smart: Acesso a aplicativos de streaming (Netflix, Prime Video, Disney+, YouTube, entre outros) Comando por voz e busca com AI ThinQ Espelhamento de tela e compatibilidade com Chromecast e Apple AirPlay 2 Recursos de Imagem: HDR10 Pro para melhor contraste e cores vivas Upscaler 4K e AI Picture para otimização da imagem Modo Filmmaker para experiência cinematográfica Taxa de Atualização: 60 Hz Dimensões (sem base): 123,5 x 71,6 x 8,7 cm (L x A x P) Peso: Aproximadamente 13 kg Alimentação: Voltagem: Bivolt Consumo de Energia: 150W			
11	100	UNIDADE	SUPORTE - para TV LCD / led de 50" em aço			
12	50	UNIDADE	SUPORTE - para TV SMART 43" em aço			
13	20	UNIDADE	SUPORTE - para TELEVISOR LED 32", full HD, wif- fi ,com entrada HDMI,			



			VGA, USB, em aço.			
14	30	UNIDADE	SUPORTE - para TV 55 POLEGADAS- Tamanho da Tela: 55 polegadas. Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels). Tipo de Tela: LED Processador de Imagem: a5 Gen 7 AI em aço			
15	5	UNIDADE	APARELHO CELULAR Com estrutura em titânio, Controle da Câmera, 4K Dolby Vision a 120 qps e o chip A18 Pro. Tela Super Retina XDR maior, de 6,9 polegadas Câmera ultra-angular de 48 MP mais avançada. Imagens em macro ou grande-angular com detalhes impressionantes. E câmera teleobjetiva de 5x para closes mais nítidos a uma distância maior. Câmera Fusion de 48 e gravação em 4K Dolby Vision a 120 qps Eficiência energética de até 33 horas de reprodução de vídeo.			
16	5	UNIDADE	APARELHO CELULAR Processo de 12 nm, oito núcleos CPU: até 1,8 GHz 6,88", tela grande de 1640 x 720, 260 dpi Relação de contraste: 1500:1 Profundidade de cor: 8 bits Faixa de cores: 70% NTSC Brilho: 450 nits (típico) Taxa de atualização: até 120 Hz. Câmera traseira Câmera de filme Modo HDR Ultra HD Modo noturno Câmera principal de 32 MP Lente 4Pf/2.0 Lente auxiliar Gravação de vídeo com a câmera traseira 1080p 1920x1080 30 fps 720p 1280x720 30 fps Frontal Câmera. Modo HDR Modo retrato com luz de preenchimento Modo noturno com lapso de tempo Câmera frontal de 8 MP Lente 4Pf/2.0 Gravação de vídeo frontal 1080p 1920x1080 30 fps 720p 1280x720 30 fps Bateria de 5200 mAh (típica) Suporta carregamento rápido de 15 W USB TIPO C Dual SIM + micro SD			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 05 - CAMA / COLCHÃO						



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma, feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 1.38 x 1.88			
2	30	UNIDADE	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma, feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 0,88 x 1.88			
3	30	UNIDADE	COLCHÃO SOLTEIRO D33, espuma de boa qualidade, material sintético, medindo: 1,88X0,78cm.			
4	10	UNIDADE	CAMA TIPO BELICHE – tamanho solteiro, reforçada, com grades e escada, aço reforçado, suporta 150 kg Classificação da Cama Solteiro Tipo de Cama Padrão Modelo de Cama Beliche Sem Colchão Largura 88 cm Profundidade 192 cm Comprimento 192 cm Diâmetro 192 cm Dimensão 1.92x0.88x0.81 cm .			
5	30	UNIDADE	Colchão Casal ESPUMA D 33 de Molas Ensacadas 30x138x188 CM			
6	300	UNIDADE	COLCHONETE PLASTIFICADO (napa) Comprimento x Largura: 100 cm x 60 cm, Espessura: 5 cm Densidade: 23 kg/m³.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 06 - ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 12 Velocidades Inox Preto 750w Bowl de 4 litros em Aço INOX multifuncional, podendo ser utilizado como forma no freezer ou no forno, 750W de potência para bater massas mais pesadas. Ventosas ultra resistentes para manter a estabilidade em todos os níveis de potência. Três batedores: Massas Leves, Pesadas e Clara em Neve, tensão 220 volts.			
2	30	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR – com 5			



			velocidades, capacidade para 2,5l, potência de 550w, copo Confeccionado em plástico Resistente acrílico, com Tampa dosadora, voltagem De 220w.			
3	30	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de Alta Rotação, MATERIAL-CORPO: Inox POTÊNCIA: 1HP/800Watts FREQUÊNCIA: 50/60 Hz ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: Alumínio Repuxado COPO: 4 Litros Inox Tensão 220 volts			
4	80	UNIDADE	BEBEDOURO ELÉTRICO de mesa 220v, refrigerado por compressor, modelo tradicional, capacidade do reservatório 1,9l e suporta galão de até 20l, de fácil adaptação de ambientes onde há grande circulação de pessoas, aparador de água frontal, com 2 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada.			
5	20	UNIDADE	BEBEDOURO DE COLUNA – controle gradual de Temperatura; Termostato frontal para ajuste de Temperatura entre 5° e 15° C; Suporta galões até 20L; 220V; Refrigeração por compressor; Cor indiferente;			
6	50	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL Capacidade aproximada: 50 Litros; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox. Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico. Serpentina Interna em Inox Boia Controladora do Nível de água. Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido. Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado. Tensão/Voltagem 220 v.			
7	20	UNIDADE	DEPURADOR de parede para fogão de 05 bocas – 80cm x 8.5 cm x 48 cm; 03 velocidades; iluminação led, dupla filtragem.			
8	30	UNIDADE	EXAUSTOR INDUSTRIAL Exaustor de alta potência com hélices galvanizadas, resistente a corrosão. Mediadas aproximadas: 50 cm de diâmetro; 30 cm de profundidade Alimentação:			



			Monofásico Tensão: 220V Potência aproximada: 1 hp Vazão aproximada: 8100 m³/h Pressão aproximada: 17 mmH2O Rotação aproximada: 1600 rpm Ruído aproximado: 82 dB Pás/Material: 6/alumínio			
9	30	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL Quatro queimadores (dois simples e dois duplos). Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido. Dimensões aproximadas: Altura: 80 cm - Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco. Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio. Volume aproximado do forno 87 litros. Puxador ergonômico na porta do forno. Travamento mecânico na porta do forno. Prateleira removível e regulável no forno Pés fixos. Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura EpoxiAlimentação: Gás.			
10	20	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS com 534 litros, cor branca, 220 V, com controle de temperatura e eficiência energética A.			
11	10	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA com 309 litros, cor branca, 220 V, com controle de temperatura e eficiência energética A.			
12	10	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 03 PORTAS - Estruturada em aço inox 430. • Revestimento interno e externo em aço inox 430. • Capacidade 1000 LITROS. • Tubulação DE COBRE embutida na caixa de inox internamente com sistema de isolamento térmico através de poliuretano líquido injetável • Tampa fabricada em aço inox com borrachas magnéticas para melhor isolamento. • Sistema de controle através de termostato e termômetro digital com chave contator e disjuntor. • Motor hermético que utiliza gás ecológico.			



13	10	UNIDADE	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS na cor branca, com acendimento automático, tampa de vidro temperado, mesa em aço inox, forno com capacidade de 50 litros e uma prateleira deslizante, com pés fixos, garantia de 12 meses.			
14	20	UNIDADE	FOGÃO 5 BOCAS- O forno conta com 56 litros de capacidade. Material da mesa: Aço inox. altura (cm)84, largura (cm)52, Capacidade 88,6 LITROS. Os botões práticos e removíveis, O puxador é feito em aço super reforçado para mais segurança. Porta de vidro total. Funcionamento a Gás.			
15	20	UNIDADE	FORNO A GÁS E ELETRICO 220 V com acabamento interno com chapa de aço galvanizado; Temperatura de 30° a 270° C; Litragem 60L; Potência: 3.021 Kcal/h.			
16	30	UNIDADE	FERRO DE PASSAR a vapor industrial, tensão: 220v, 1300 W, reservatório água 5 litros.			
17	22	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR Máquina de Lavar, com mínimo de 15kg (abertura superior); cor branca; 220V. Velocidade aproximada de centrifugação de 700 rpm. Adequada para lavar com água a várias temperaturas. Cesto de aço inoxidável e filtro pega fiapos. Eficiência energética A. Dimensões aproximadas: Altura: 100 cm Largura: 63 cm Profundidade: 70 cm Peso: 38 kg			
18	35	UNIDADE	MICROONDAS 20 L – 1000W de potência; Limpa fácil; 220V; Display digital; Luz interior; scongelamento automático por peso; Diâmetro do prato 25cm; Com temporizador			
19	25	UNIDADE	Lavadora de Alta Pressão CombateTurbo 2600 Motor de Indução 1700W 220V Com mangueira incluída de 5m de comprimento. Possui rodas para facilitar o seu transporte. Adequada para trabalhar com água a uma temperatura máxima de 40 °C e, assim, deixar suas superfícies brilhantes. Dispensador de detergente incorporado para			



			melhorar o desempenho da limpeza. Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho. Protetor térmico incorporado que protege o motor de superaquecimentos. Projetada para poder usar diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem. Bomba de água fabricada com material de alumínio. Inclui 3 pistões de Aço inoxidável. Acessório incluído.			
20	21	UNIDADE	SUPORTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, cor branco; Material: Aço carbono; Acompanha kit de parafusos com no mínimo 3 pontos de fixação na parede.			
21	10	UNIDADE	Tanquinho de Roupas 20kg com Dispenser Duplo e 6 Programas de Lavagem - Branco 220V			
22	10	UNIDADE	Espremedor De Laranja Suco 700w Industrial + Jarra 3 Litros Cor Inox ALTURA 57 CM, LARGURA 21 CM, 220 W			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 07 - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO com: Processador Intel Core i5-14600K, 14-Core, 20-Threads, 3.5GHz (5.3GHz Turbo), Cache 24MB, LGA1700 Cooler Para Processador Placa Mae DDR4, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610 Memória, 8GB, DDR4, 3200MHz, Preto SSD 480GB, 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 500MB/s, Gravacao 450MB/s, HD 1TB 3.5" Sata III 6GB/s Fonte de alimentação atx 450W 100V/240V Monitor, 19.5" Widescreen, Proporção da tela: 16:9, Resolução: HD (1440x900), Taxa de atualização: 75Hz, Ângulo de visão: 90°/65°, Cores de exibição: 16.7 milhões, Energia: Bivolt Teclado ABNT2 com teclado numérico Mouse, Led Vermelho, 1000DPI, 3			



			Botões Caixa de Som Gabinete duas baias Sistema operacional de 64 bits Windows 11 Pro			
2	130	UNIDADE	CÂMERA DE SEGURANÇA Vip 1230b FullHd 1080p Poe 2mp Ir 30m.			
3	25	UNIDADE	APARELHO DATA SHOW PROJETOR, portátil, WI-FI, BLUETOOTH, USB, HDMI, tecnologia 3LCD, resolução do visor 1920x1080 pixels, compotência 3 watts, controle remoto, distancia de projeção 3metros.			
4	20	UNIDADE	CENTRAL TELEFONICA Digital Impacta 16 Pabx Híbrida			
5	100	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO com Memória RAM de 8 GB; ssd 1TB (1000 GB); Processador 3,20 i5 Intel; Monitor 17 polegadas; USB 3.0, Fonte Bivolt. Saída de vídeo HDMI E VGA, portas traseiras e frontais de USB, Teclado, Mouse e Caixas de Som.			
6	108	UNIDADE	ESTABILIZADOR 1000VA/700W; tensão nominal de entrada e saída: 220V, 4 tomadas de saída padrão NBR141, tipo da tomada: 10A - Tripolar (2P + T); frequência: 60Hz, cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO; chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento; porta fusível externo com unidade reserva.			
7	30	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER: Tecnologia de impressão: Laser. Cartuchos: 1 (preto) Ciclo de Serviço: 50.000 páginas mensais, Bandeja: Entrada para 250 folhas. Dimensões do produto: 46,5x46,5x50,8cm. Conexão: USB. Sistema Operacional: A4; A5; A6; RA4; B5 (JIS); B6 (JIS); 10 x 15 cm; Cartão postal (JIS); Cartão postal D (JIS); Envelope (B5, C5, C6, DL) Requisitos do Sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits),			



			400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) SP2; Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel Core; Disco rígido de 500 MB; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede. Impressões frente e verso, com funções de Scanner e fax.			
8	30	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – IMPRESSORA - Tipo 4 – Especificações TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 2019; - Windows Server 2016; - Windows Server 2012 R2; - Windows Server 2012; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; - Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário;			
9	40	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE			



			TINTA COLORIDA 3 EM 1: IMPRESSORA, COPIADORA e SCANNER, com cabo USB e WI-FI com autoreparo, depósito de tinta recarregável, capacidade 100 folhas, bivolt resolução total de impressão 5760 x 1440 dpi.			
10	48	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tanque de tinta colorida 3 em 1: IMPRESSORA, COPIADORA e SCANNER, Digitaliza documentos em formato PDF com cabo USB e WI-FI, resolução total de impressão 5760 x 1440 dpi.			
11	50	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 36PPM WIFI B225DNI MONO 220 COR BRANCO VOLTAGEM 220 É monocromática. Imprime, digitaliza e faz cópias. Impressão dupla face automática. Tecnologia de impressão a laser. Display LCD para visualizar o processo. Entrada USB. Capacidade máxima de 3000 folhas. Suporta papel tamanho 5 x 14 pol./98 x 148 mm a 216 x 356 mm, A4/Letter, A5, A6, Executive, Folio, JIS B5, Legal e formatos personalizados: 3 x 5 pol. a 8Ofício, Statement.			
12	35	UNIDADE	NOTEBOOK Com processador: CPU e Chipset: Intel Core i5-12450H 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 threads Frequência: até 4.40 GHz 12 MB Memória ram: 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 32GB DDR4 Tela: 15.6" LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Brilho: 220 nits Armazenamento: 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Conexão: Wireless e Rede: Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless • Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-			



			MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit Ethernet • Suporte ao Wake on LAN			
13	81	UNIDADE	NOBREAK Especificações mínima de - 1200Va, Modelo Bivolt: Com Saída 115V, Tomadas: 06 No Padrão NBR 14136, Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação, Recarga Automática Das Baterias. Garantia De No Mínimo 12 (Doze) Meses Pelo Fornecedor.			
14	30	UNIDADE	NOOTBOK, intel core i7 memória RAM 8G lpd5, tela 15,6 polegadas, ssd 256gb processador 3,8 GHz.			
15	40	UNIDADE	NOTEBOOK com Memória RAM de 16 GB; ssd Interno 1TB (1000 GB); Intel Core I7-10510U 1,80 a 2,30GHZ; Tela 15 polegadas; USB 3.0			
16	18	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Tipo Foco: Motorizado, Brilho mínimo: 3500 LM, Tipo Zoom: Motorizado, Analógico E Digital , Capacidade Conexão: Computador Analógico E Digital, Video Composto, Vi, Compatibilidade Dados: Vga, Svga, Xga, Sxga, Macintoshi, Compatibilidade Video: Ntsc E Pal-M , Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto, Contraste Mínimo: 800:1 , Normas Técnicas: Ansi , Voltagem: 110/220 V, Tipo Controle: Remoto C/ Laser Pointer E Controle Do Mouse Incor			
17	16	UNIDADE	PROJETOR DE IMAGENS - Conexões de entrada: VGA, USB, HDMI, AV. Consumo de energia de 360W. Resolução nativa: 1920px x 1080px. Taxa de contraste 4000:1. Tamanho da projeção de 50-250. Conectividade Wi-Fi. Inclui controle remoto. Com alto-falantes embutidos no projetor. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção. Voltagem: 110V/220V			
18	1	UNIDADE	PROJETOR MULTIMIDIA Full HD smart LED 1080, wi fi,			



			Entrada 3.5mm, AV, Fone, vêm com cabo HDMI e fonte de alimentação, USB, Micro SD, com controle remoto,			
19	1	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 100 polegadas com tripé – 180 X 180 cm.			
20	30	UNIDADE	CÂMERA WEBCAM Full HD C920s com Microfone Embutido e Proteção de Privacidade para Chamadas e Gravações em Video Widescreen 1080p			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 08 – CARRINHO E CADEIRAS INFANTIL						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	CARRINHO DE BEBÊ (PARA CIRCULAR) Dimensões aproximadas do carrinho aberto: 47 cm de largura x 80 cm de altura. Com freios, capota retrátil e sistema de suspensão. Cor principal, preto ou bege. Com pelo menos três posições para reclinar. Possuir capota com visor. Possuir tecido removível. Estrutura é de aço e o tecido da almofada de boa qualidade e confortável.			
2	50	UNIDADE	CADEIRA INFANTIL PARA CARRO 36kg Principais Características: - Grupo: 0+, 1, 2,3 (De 0 a 36Kgs) - Idade Recomendada: Do nascimento até 10 anos aprox. - Grupo 0+: Instalação contra o movimento de 0 até 13kgs feita com o cinto de segurança do veículo , 1 posição de recline - Grupo 1,2,3 : Instalação a favor do movimento de 13kgs a 36kgs feita com o cinto de segurança do veículo, 2 posições de recline - 3 Posições de recline - Almofada redutora de cabeça e corpo - Tecidos e espuma sofisticadas e suaves ao toque - Cinto de segurança de 5 pontos - Cinto de segurança ajustável a alturas			



			- Ajuste do apoio de cabeça em 9 posições - Revestimento lavável na máquina - Aprovado pelo INMETRO Especificações técnicas: - Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira Legacy + Manual de Instruções. - Dimensões do Produto (AxLxC): 44,0 x 46,0 x 66,0 cm aprox. - Peso: 7,200kgs. - Material/Composição: Poliéster, PEAD			
3	50	UNIDADE	BEBÊ CONFORTO ATÉ 13KG Características: - 5 modos de uso: fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel - Almofada acolchoada redutora e apoio de cabeça - Cinto de 3 pontos, com 2 posições de altura e ajuste de largura central - Protetores para os ombros e entrepernas acolchoados - Capota removível - Estrutura leve e resistente fácil de instalar - Capa facilmente removível e lavável na máquina - Instalação com cintos de segurança de 3 pontos dos veículos - Aprovado para uso em aviões (consulte a cia aérea) Especificações: - Cor: Preto - Isofix: Não - Idade indicada: 0 a 13kg - Material Capa: 100% Poliéster - Estrutura: HDPE - Peso do Produto: 2,5kg - Dimensões: 62 x 43 x 53 - Instalação: De costas ao movimento, com cintos de 3 pontos dos veículos			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 09 – AR CONDICIONADO / VENTILADOR / CLIMATIZADOR						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de			



			refrigeração mínima de 8.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A			
2	100	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A			
3	30	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A			
4	30	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A			
5	56	UNIDADE	VENTILADOR COLUNA, 40 cm turbo, silencioso, classe A, 3 velocidades. Sistema oscilante que permite ampla distribuição			



			do ar no ambiente, fusível térmico de segurança e grades plásticas removível que facilita a limpeza. Classe A.			
6	78	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm. largura: 60cm, altura: com grade cromada 60 cm, potência 170. 220v, sistema oscilante que permite ampla distribuição do ar no ambiente, CLASSE A.			
7	10	UNIDADE	CLIMATIZADOR DE AR FRIO, sistema evaporativo tipo colmeia, 100 litros. 3 velocidades, 210 watts portátil. Modelo CLI100 PRO.			
8	10	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO, para sala, modelo comercial sem lâmpada, com 3 pás, chave liga/desliga potência 1300w, Rpm 430, 220v, diâmetro 960mm.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DE SOM						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	INTERCOMUNICADOR PARA GUICHÊS E PORTARIAS: Sistema MUTE AUTOMÁTICO temporizado para o canal externo; Sistema HIGH VOICE – sistema automático digital do controle de volume para o canal externo, com ajuste de sensibilidade de 1 a 10; Sistema PITT AUTOMÁTICO – com ajuste de sensibilidade de 1 a 10; Controles de volume individuais para os CANAIS INTERNO E EXTERNO; Indicador de estágio luminoso frontal no painel de comando para canais externo e interno; Microfone totalmente flexível; Alimentação com fonte de 12 Vcc estabilizada com entrada para 110 VAC e 220VAC – Bivolt automático; Painel frontal: com chaves liga/desliga (Mute geral); Áudio frequência de resposta: sensível modulada para o máximo de voz com inteligibilidade; Potência: 50w PMPO; Distorção: menor que 2%; Modo audível: 20db de compressão; Microfones: Ttipo eletreto unidirecional de alta			



			sensibilidade;			
2	12	UNIDADE	MESA DE SOM – mesa de som bluetooth /usb/ mixer / mp3 / digital / 8 canais / le711.			
3	21	UNIDADE	CAIXA DE SOM com dimensões 30px29,5lx56,8 ^a , peso 10,8 kilos, montagem no chão. Especificações: potência: 160 watts rms, conectividade alto falante sem fio, bluetooth, wifi, usb, auxiliar. Resposta de frequência: 20khz, saída mono, impermeável 1px4 à prova de pingos, bateria 12 de duração, caixa resistente. Com a classificação ipx4 da partybox 110, à prova de respingos, garantindo a qualidade do som mesmo em ambientes úmidos.			
4	15	UNIDADE	MICROFONE LAPELA SEM FIO Bateria Longa Com Espuma Anti Ruído Cor Preto-entrada Typo-c			
5	10	UNIDADE	Mesa De Som DIGITAL Cmx8 Mixer C/ 8 Canais Usb Bluetooth, com efeitos, conectores – entrada 8 XLR + 8TRS, Saída 2 XLR + 2TRS, Altura 395mm, Comprimento 375mm e Largura 75mm			
6	24	UNIDADE	Microfone Vhf Sem Fio Auricular Cabeça Headset Lapela Cor Preto 110V/220V Frequência máxima: 260Hz Frequência mínima: 210Hz.			
7	22	UNIDADE	MICROFONE DE LAPELA com fio para câmeras e smartphones; Dimensão: 0,83 x 0,83 x 1,8cm; 100g.			
8	12	UNIDADE	TRIPÊ DE MESA – Suporte de mesa para celular; Altura mínima 26cm e Altura máxima 36cm; Largura máxima do celular 9cm.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						
LOTE 11 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	DRONE PROFISSIONAL com peso aproximado de 720 gramas, equipado com sistema de câmera dupla (dual) grande angular e teleobjetiva, contendo sensores CMOS de alta resolução, com gimbal estabilizador de 3 eixos e			



			protetor para gimbal. Capaz de captar imagens em alta qualidade, incluindo gravação vertical e HDR em 4K/60 fps, além de filmagens em câmera lenta em 4K/120 fps. Suporta gravação de vídeos em condições noturnas com perfis avançados de cor como HLG e D-LOG de 10 bits. O equipamento possui detecção omnidirecional de obstáculos com tecnologia APAS 5.0, função avançada de retorno automático (RTH), voo com planejamento de trajetórias e piloto automático para missões complexas. A transmissão de vídeo é em tempo real, com resolução de até 1080p/60 fps e alcance de até 20 km. Inclui controle remoto com tela integrada, funcionamento na frequência Wi-Fi de 5.8 GHz e sistema de posicionamento por GPS para maior precisão e estabilidade de voo, incluindo modo de retenção de altitude para voos estáveis. Velocidade máxima operacional de aproximadamente 16 m/s com quatro motores de alta eficiência. O drone acompanha três baterias com autonomia mínima de 43 minutos cada, cabo USB-C para conexão e carregamento, bolsa de transporte resistente, hub para carregamento múltiplo, cinco pares de hélices (incluindo as instaladas no drone) e cartão SD de alta capacidade (mínimo 128 GB, Classe 10) compatível com todos os tipos de gravação e fotografia. O equipamento e o cartão SD possuem garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação,			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 12 – TENDAS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	TENDA PIRAMIDAL 10X10 com laterais fechadas - tenda piramidal, modelo 10x10m, com laterais fechadas, estrutura em			



			tubos de ferro galvanizados, soldados com sistema mig. altura dos de 3m nas extremidades e 5,5m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão lateral, lonas laminadas de pvc impermeável, com tratamento com aditivos anti-mofo e anti-fungos, com tratamento ultravioleta anti desbotamento e ressecamento anti chamas, blackout como bloqueador solar, cor branca e com logomarca da prefeitura. garantia igual ou superior a um ano contra defeito de fabricação. manual de instruções de montagem, desmontagem.			
2	10	UNIDADE	TENDA 6X6 M, ESTRUTURA EM METALON com teto formato piramidal ou chapéu de bruxa. cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica altamente resistente, não propagadora de chamas com película interna protetora de raios UV.			
3	10	UNIDADE	TENDA 10X10 M, 03 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALON, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura altamente resistente, não propagadora de chamas com película interna protetora de raios UV.			
4	10	UNIDADE	TENDA 4X4 M, ESTRUTURA EM METALON com teto formato piramidal ou chapéu de bruxa. cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica altamente resistente, não propagadora de chamas com película interna protetora de raios UV.	I		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 212/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM GERAL E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E TENDAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O



CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N ° 029/2025 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 212/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM GERAL E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E TENDAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA